Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.134, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a proibição do corte do fornecimento de água, luz e telefone às sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de dias de feriados no município de Registro e dá outras providências.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibido o corte no fornecimento de água, luz, telefone às sextas–feiras, sábados, domingos e vésperas de feriados no município de Registro.

Art. 2º. As Empresas ou Concessionárias que descumprirem o art. 1º desta Lei ficarão sujeitos à multa e a outras sanções legais a serem determinadas pelo Poder Executivo, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados, preferencialmente, em obras e serviços relacionados às questões de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia.

Art. 3º. O corte de fornecimento de água, luz e telefone só será permitido com a presença do proprietário ou responsável pelo imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de abril de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 012/2011, de autoria do Vereador Frederico Ribeiro Simões